

**CONTRATO Nº 004/2023**

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ / PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. João Siqueira Paz, s/n. Bairro: Centro, em Angical do Piauí-PI, CEP 64.410-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. MARIA EFIGÊNIA EDUARDO DA SILVA SOUSA, inscrito com o CPF: 036.819.863-47, (Fornecedora individual), residente e domiciliada No povoado Piranhas, S/N ,B. Rural, Angical do Piauí-PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE para o ano de 2023, descritos nos itens previstos na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar ou da Unidade de Produção Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP / RICAFA por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

maria

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritas no Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) Receberá o valor total de até 19.300,00, conforme listagem anexa a seguir:

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR:</b>				
Maria Efigênia Eduardo da Silva Sousa				
<b>DAP / RICAF</b>			<b>CPF</b>	
SDW0036819863470906210759			036.819.863-47	
<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE E</b>	<b>PREÇO PROPOSTO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Cheiro Verde	Maço	3.800	R\$ 3,00	R\$ 11.400,00
Batata Doce	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
Alface	PÉ	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
ARROZ	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber o documento descrito na Cláusula Quarta, alínea “a”, bem como emitir a nota fiscal de venda, será efetuado seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo d estabelecido no § 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE N° 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

maria

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este contrato poderá ser adiado, a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitida pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. Ou até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o foro da comarca de Regeneração / PI para dirimir quaisquer controvérsias que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angical do Piauí / PI, 01 de março de 2023.

#### CONTRATANTE

  
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADO (A)

  
MARIA EFIGÊNIA EDUARDO DA SILVA SOUSA,

CPF: 036.819.863-47

(Agricultor Familiar)

#### TESTEMUNHAS:

1.

2.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N° 004/2023  
CHAMADA PÚBLICA n° 01/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ n° 06.554.752/0001-80.  
**CONTRATADO:** MARIA EFIGÊNIA EDUARDO DA SILVA SOUSA, CPF: 036.819.863-47.  
**ENDEREÇO:** residente e domiciliada no povoado Piranhas, S/N, B. Rural, Angical do Piauí-PI.  
**VALOR TOTAL:** R\$19.300,00(dezenove mil e trezentos reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**DATA DA ASSINATURA:**01/03/2023

  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI



**ID: BAE2F82AD01C4**  
 Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
 CNPJ 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
 Angical do Piauí  
 CEP: 64.410-000  
 Email – [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 010/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.  
**CONTRATADO:** ADELSON DA SILVA SANTOS CPF: 919.033.193-15  
**ENDEREÇO:** Residente e domiciliado no Assentamento São Joaquim, Casa 5, B-Rural, Jardim do Mulato-PI.  
**VALOR TOTAL:** 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)  
**FUNTE DE RECURSOS:** PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
 Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI



**ID: 3A9786B532494**  
 Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
 CNPJ 06.554.752/0001-80  
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
 Angical do Piauí  
 CEP: 64.410-000  
 Email – [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 003/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.  
**CONTRATADO:** MARIA EFIGÊNIA EDUARDO DA SILVA SOUSA, CPF: 036.819.863-47.  
**ENDEREÇO:** residente e domiciliada no povoado Piranhas, S/N, B. Rural, Angical do Piauí-PI.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)  
**FUNTE DE RECURSOS:** PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
 Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

**ID: 152F7631506B4**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CNPJ Nº 41.522.129/0001-47  
 E-mail: [sigefredo.pi@gmail.com](mailto:sigefredo.pi@gmail.com)



**AVISO DE DISPENSA**

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, torna público, para conhecimento de todos os interessados o andamento da Dispensa de licitação nº 023/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, até 17/04/2023, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura de som, palco, camarim, luz e gerador para eventuais eventos no Município de SIGEFREDO PACHECO PI. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, Sigefredo Pacheco - Piauí. [www.transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br](http://www.transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br) – [sigefredo.cpl@gmail.com](mailto:sigefredo.cpl@gmail.com).  
 Sigefredo Pacheco (PI), 11 de abril de 2023.  
 Agente de Contratação



**ID: 00DE82E8F36D4**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SIGEFREDO PACHECO**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 C.P.N.J. Nº 41.522.129/0001-47



PORTARIA GP Nº 008/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

*"Deputado sobre NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR MURILLO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica NOMEADO no Cargo em confiança de Coordenador de Esporte e Lazer do Município de Sigefredo Pacheco/PI, o Senhor WANDIELLO OLIVEIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 052.174.49.6-92.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrese,  
 Publique-se,  
 Cumprase.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**MURILLO BANDEIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento  
 Rua Joaquim de Matta, S/N - Centro - CEP: 64.285-000 - Sigefredo Pacheco - PI  
[transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br](http://transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br)



**ID: 2C877DAD29404**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ISAIAS COELHO-PI**  
 UNIÃO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PI  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no Município de Isaias Coelho. Ratifico a orientação técnica do agente de contratação e determino a contratação da empresa SANTOS E SOUSA LTDA ME, com uma proposta mais vantajosa de R\$ 19.990,00, para os serviços citados. Assinatura: 03/04/2023.

Isaias Coelho - PI, 03 de abril de 2023  
 Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120. FAX (89) 3485-1120.  
 CNPJ 06.553.986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaias Coelho - PI